



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/2026.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970, de 27 de agosto de 2025, e suas alterações – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025, e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na estrutura da Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O presente projeto tem por finalidade a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Vereadora Sarah Botelho, visando à formalização de Termo de Fomento junto ao Instituto Cristão Beneficente da Vila, com o objetivo de incentivar o acesso à cultura por meio da prática musical voltada a crianças e adolescentes.

Conforme justificativa apresentada, o projeto busca fomentar atividades culturais e sociais que contribuam para o desenvolvimento educacional, social e humano dos participantes, estimulando valores como disciplina, criatividade, inclusão social e trabalho em equipe, reconhecendo a cultura como direito fundamental e instrumento de transformação social.

O projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 43, §1º,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

inciso III, da mesma norma, tendo em vista que os recursos utilizados decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 12 de Maio de 2026.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR